

PRÓTESES AUDITIVAS, ORTOPÉDICAS E OUTRAS

É atribuída comparticipação na aquisição de próteses auditivas, ortopédicas e outras, desde que devidamente justificadas e prescritas por médico da especialidade.

A comparticipação é atribuída de 5/5anos no caso de adultos e de 3/3 anos no caso de crianças de idade inferior a 12 anos.

A comparticipação em despesas de reparação das próteses ou ortóteses, terá como limite 50% da tabela de comparticipação na aquisição de idêntico material.